

TERMO ADITIVO N° 02/2021.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO TERMO DE CONTRATO N° 02/2020 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, E A AVISO URGENTE- CLIPPING E SOFTWARES LTDA.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **TERMO DE CONTRATO N.º 02/2020**, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n° 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás n° 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pelo Prefeito Municipal o senhor **André de Sousa Chaves**, brasileiro, casado, agente político, portador da CI-RG n° 3.759.231 DGPC/GO, e CPF n° 817.319.221.91, residente e domiciliado na Rua José Sinhá, n° 866, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás e a **AVISO URGENTE – CLIPPING E SOFTWARES LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ n°-00.190.951/0001-70, com sede na Rua Doutor Olinto Manso Pereira n° 1.165, Setor Sul, Goiânia-GO, CEP n° 74.083-060, neste ato representada pelo senhor Generino Tavares dos Santos, portador da carteira de identidade n.º 7.703 – OAB/GO e CPF n.º 101.051.821-68, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente **CONTRATADA**, do têm entre si justo e acertado o que segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e dos serviços e a readequação do valor contratual por 12 (doze) meses, conforme justificativa em anexo no **Processo Administrativo N° 4970/2021**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – A Clausula Décima Quinta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo do presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir do dia 13 de Janeiro de 2022 e término em 12 de Janeiro de 2023, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, por até 60 meses.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – A Clausula Décima Segunda passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VALOR

Fica concedido o acréscimo contratual, com efeito a partir do dia 13 de janeiro de 2022, cujo valor mensal passara de R\$ 6.010,63 (Seis Mil e Dez Reais Sessenta e Três Centavos), para R\$ 6.663,48 (Seis Mil Seiscentos Sessenta e Três Reais Quarenta e Oito Centavos).

2.1. Parágrafo Primeiro - 10,87% (dez vírgula oitenta e sete por cento);

4. CLÁUSULA QUARTA – A Cláusula Vigésima passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1. As despesas de que tratam o presente instrumento correrão por conta dos recursos da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre, consignado no Orçamento Municipal com a classificação orçamentária pertinente.

03 – Prefeitura Municipal

03.01 – Gabinete do Prefeito

03.01.02 - Judiciária

03.01.02.091 – Defesa de Ordem Jurídica

03.01.02.091.0438 – Administração

03.01.02.091.0438.2151 – **Manutenção Assessoria Jurídica Gabinete do Prefeito**

2022- **0023** – 3.3.90.39-99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 100.000 – Recursos Ordinários

5. CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc. II, § 2º e Art. 65, II, “d”, § 1º, ambos da Lei nº. 8.666/93.

6. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 28 de Dezembro de 2021.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal

AVISO URGENTE - CLIPPING E SOFTWARES LTDA
Generino Tavares dos Santos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DE ALEGRE
ESTADO DE GOIÁS

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF Nº _____

2ª _____ CPF Nº _____